



CARTA ABERTA

A importância da federalização legislativa da Inteligência Artificial para o fomento à inovação e atração de investimentos.

A Inteligência Artificial (IA), que antes parecia uma realidade distante, já está inserida no processo de tomada de decisão de praticamente todos os setores da sociedade e já funciona em segundo plano no nosso dia a dia. Seu benefício para a sociedade e os indivíduos é tão vasto que vai além de apenas números: a IA será a chave para ajudar a humanidade a cruzar novas fronteiras e resolver problemas que hoje parecem intransponíveis.

Sistemas de IA têm sido cada vez mais indispensáveis para a coordenação da oferta e demanda de bens e serviços, sejam eles públicos ou privados, e para a intermediação de necessidades, com impactos importantes no exercício de direitos e no acesso a benefícios. A IA permitirá que as organizações sejam 40% mais eficientes até 2035, inserindo cerca de US\$ 14 trilhões em novos valores econômicos para o PIB global em 2030, de acordo com a PwC. Isso faz com que a tecnologia seja a maior oportunidade comercial no ambiente de negócios em rápida mudança.

Embora a IA tenha a capacidade de fornecer percepções e conhecimentos valiosos em uma infinidade de cenários, uma ampla adoção de sistemas de IA dependerá fortemente da capacidade de confiar em seus resultados, bem como de um ambiente propício para o desenvolvimento da tecnologia.

Em 2019, a OCDE lançou os princípios para uma IA segura, justa e confiável. Em 2020, os governos se uniram para criar o *Global Partnership on Artificial Intelligence* (GPAI), uma iniciativa para apoiar o desenvolvimento e uso responsável de IA. Mais recentemente, em novembro de 2021, foi a vez da UNESCO lançar suas recomendações para o desenvolvimento da IA ética. O Brasil é signatário das três iniciativas, com especial participação no comitê diretivo do GPAI.

Para além das ações e acordos entre governos, há ainda uma importante tendência de criação de normas públicas conferindo espaço para valorização de boas práticas e padrões desenvolvidos pelo setor privado em âmbito internacional, o que implica que as boas práticas globais determinarão que os sistemas de IA sejam éticos, robustos e responsáveis, adotando ferramentas para mitigar vieses algorítmicos.

No âmbito nacional, foi lançada a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial – EBIA, liderada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações em abril de 2021. A EBIA surge com o objetivo de oferecer um plano, diretrizes e princípios para o desenvolvimento da tecnologia no País. Essa estratégia busca posicionar o Brasil entre os pouco mais de 30 países com estratégias nacionais para a IA, estabelecendo metas claras e criando um ambiente favorável tanto para o desenvolvimento da tecnologia quanto para a atração de investimentos.

Aliado a isso, o Congresso Nacional está debatendo o Marco Legal da IA, que traz uma proposta regulatória principiológica e ampla, baseada em abordagem de risco, desenvolvimento ético da tecnologia, mitigação de vieses e foco no ser humano. Para tanto, também foi criada a Frente Parlamentar Mista da IA, cujo objetivo é atuar como um observatório para futuras atualizações do marco legal, além de acompanhar e apoiar projetos que abordem o tema nos mais diversos aspectos da vida, como saúde, educação e segurança.

Nós acreditamos que, dado o estágio inicial da tecnologia e sua dinamicidade de aplicação em diferentes setores, a atividade legislativa em andamento acerta na abordagem. Faz-se pertinente reforçar a competência institucional já existente para regulações setoriais aplicadas no Brasil também para os eventuais usos e aplicações que possam vir a ser feitos da inteligência artificial.

Reforçamos a importância de que os setores públicos e produtivos trabalhem em harmonia, amparados nos princípios e boas práticas globais, e estimulando diálogo público na tomada de decisões. É, ainda, relevante que se busque um olhar sobre os efeitos e benefícios do uso da tecnologia, permitindo que haja espaço para inovação e para o desenvolvimento pleno, dentro dos parâmetros éticos.

A fim de garantirmos segurança jurídica e regras únicas para todo o território nacional, é importante que as iniciativas regulatórias sejam centralizadas na Federação. Uma eventual legislação descentralizada poderia ter efeitos indesejados, criando desproporções concorrenciais, especialmente para novos entrantes, como pequenas e médias empresas. Portanto, consideramos ser importante que as orientações sejam construídas no âmbito federal, permitindo que diferentes regiões desenvolvam suas soluções de IA de forma isonômica e integrada.

Temas de natureza semelhante devem receber o mesmo tratamento, uma vez que a Constituição Federal, em seu artigo 22, conferiu competência privativa à União para legislar sobre informática e telecomunicações. Mais recentemente, a aprovação da PEC 17 também estabeleceu como competência da União a edição de normas de proteção e tratamento de dados pessoais, tema que guarda importante contato com a discussão em torno de IA.

Ressaltamos, contudo, a existência de outras oportunidades legislativas ímpares que estados e municípios poderiam se engajar, a fim de conferir maior efetividade e celeridade, bem como impulsionar Leis Federais que dispõem sobre a transformação da economia digital. Uma destas

oportunidades é a incorporação, por meio de atos normativos próprios, das diretrizes estabelecidas na recém aprovada Lei Federal de Governo Digital (Lei 14.129/2021), destinada a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais.

Por fim, reforçamos o convite para que representantes de estados e municípios participem dos debates em torno do tema, tanto no comitê de governança da EBIA¹, quanto no Marco Legal da IA no Congresso Nacional², para que especificidades sejam endereçadas e se garanta a unidade como país, para impulsionarmos a inovação, desenvolvimento e adoção da tecnologia no Brasil.

¹ <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/inteligencia-artificial>

² <https://www.camara.leg.br/internet/deputado/frenteDetalhe.asp?id=54238>